



**ATUALIZAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº 23341.000358.2025-33**

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 03/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA, CNPJ: 10.439.655/0001-14.

A União, por intermédio do **Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, Campus Pelotas Visconde da Graça (CaVG)**, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 – Sanga Funda – CEP: 96060-290, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, em observância ao que consta no **Processo n.º 23341.000358.2025-33**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2023 UASG 158126 (Passo Fundo), **Processo n.º 23165.000674.2023-21**, de acordo com o disposto no inciso I, e IV, do artigo 136, da Lei 14.133/2021; no § 4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e demais artigos das supracitadas Lei e Normativa e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o **Contrato n.º 03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação do Contrato nº 03/2024**, conforme disposto em sua Cláusula Sétima, em decorrência da solicitação da Contratada, com base na aplicação do índice IPCA de 1,042376, valor percentual correspondente de 4,2376%, do período de setembro/2023 a agosto/2024, tendo como referência a data da proposta da Contratada; e ainda a **repactuação da Avença** em virtude da **celebração da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) RS000024/2025**, com data-base em 01º de janeiro de 2025, conforme constante na Cláusula Primeira da CCT.

1.2 Esta Repactuação corresponde à majoração do valor do **Contrato nº 03/2024** no percentual de 6,98% (seis inteiros e noventa e oito centésimos por cento) sobre o valor global contratado.

1.3 O presente Termo também tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para fazer frente à despesa do exercício de 2025, do Contrato nº 03/2024, conforme inciso IV, do artigo 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A repactuação esta embasada nos termos da CCT RS000024/2025, celebrada entre o **Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.078.325/0001-75** e o **Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Pelotas, CNPJ nº 94.702.487/0001-06**, registrada no MTE em 08 de janeiro de 2025, sob o número RS000024/2025, prevista na Cláusula Sétima do Contrato, atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 136, da Lei 14.133/2021; no § 4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e demais artigos das supracitadas Lei e Normativa e demais normas que regem a espécie.

2.2 A repactuação em voga tem fundamentação também no **Item nº 4.15.3 do Termo de Referência anexo do Edital que deu origem à Contratação**, que dispõe que "a partir da contratação, o reajuste da remuneração e dos benefícios dos funcionários estarão vinculados aos índices mínimos negociados pela categoria e registrados em CCT".

2.3 Em observância à **Cláusula Sexta da CCT, RS000024/2025**, os salários da Avença em questão foram reajustados em **7,34% (sete inteiros e trinta e quatro centésimos por cento)**.

2.4 O presente Termo de Apostilamento inclui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do exercício de 2025, do Contrato nº 03/2024, conforme inciso IV, do artigo 136, da Lei 14.133/2021, de acordo com o que consta

abaixo:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1 O valor total do presente Termo de Apostilamento é de R\$ 4.646,98* (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos);
- 3.2 O valor global do Contrato passará de R\$ 1.561.770,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta reais), por 60 (sessenta) meses, para R\$ 1.670.767,20 (um milhão, seiscentos e setenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);
- 3.3 O valor anual do Contrato passará de R\$ 312.354,00 (trezentos e doze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais) para R\$ 334.153,44 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
- 3.4 O valor mensal do contrato passará de R\$ 26.029,50 (vinte e seis mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 27.846,12 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS

4.1 Considerando que os efeitos financeiros retroativos da repactuação são a partir de 01º de setembro de 2024, há uma diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 4.646,98* (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), referente ao período de 1º de setembro de 2024 a 31 de março de 2025, conforme tabela a seguir:

Tabela I - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao CT 03/2024 - Pagamentos futuros - Valores para pagamento retroativo*						
REFERÊNCIA	MÊS	FATO GERADOR	VALOR FATURADO (ANTIGO)	VALOR FATURADO (REPACTUADO) APLICAÇÃO DE ÍNDICE***	NÚMERO DE DIAS**	DIFERENÇAS
2024	Setembro	IPCA	R\$23.795,31	R\$23.797,31	30	R\$2,00
2024	outubro	IPCA	R\$23.795,31	R\$23.797,31	30	R\$2,00
2024	novembro	IPCA	R\$25.524,87	R\$25.526,87	30	R\$2,00
2024	dezembro	IPCA	R\$25.524,87	R\$25.526,87	30	R\$2,00
2025	janeiro	CCT RS000024/2025	R\$17.353,00	R\$18.540,40	30	R\$1.187,40
2025	fevereiro	CCT	R\$23.426,55	R\$25.061,51	30	R\$1.634,96

		RS000024/2025				
2025	março	CCT RS000024/2025	R\$26.029,50	R\$27.846,12	30	R\$1.816,62
Subtotal 1 - diferenças devidas dos valores já executados*						R\$ 4.646,98
Subtotal 5 - Impacto total futuro do Contrato*						R\$ 4.646,98

** considerando o mês comercial - 30 (trinta) dias.

4.2 O pagamento dos valores retroativos deverá ser efetuado em uma única parcela, mediante emissão de nota de reforço de empenho e nota fiscal emitida pela CONTRATADA após AUTORIZAÇÃO pelo Instituto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES FUTUROS

5.1 Em razão do Contrato ser extinto unilateralmente a partir de 01º de abril de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021, ficando vigente até o dia 31 de março de 2025, não existem valores futuros referentes à esta repactuação em voga.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR A SER APOSTILADO

6.1 Considerando os efeitos financeiros da repactuação, o **impacto total no contrato a ser apostilado corresponde ao valor de R\$ 4.646,98*** (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), referente ao período de 1º de setembro de 2024 a 31 de março de 2025 (data do encerramento da vigência do Contrato), conforme tabela a seguir:

Tabela III - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao CT 03/2024 - Impacto Total da Repactuação*	
Percentual de reajustamento face à repactuação	6,98%
Total - Impacto ao Contrato - Valor Total a ser apostilado*	R\$ 4.646,98

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

7.1* O valor para pagamento retroativo à Contratada e o Valor Total do Apostilamento foram atualizados após o conhecimento das diferenças das glosas realizadas, tendo como referência à aplicação de índice, comparando-se o valor antigo e o valor repactuado do Contrato, assim como os valores efetivamente faturados (antigo e futuro do Contrato), no que se refere ao período de setembro/2024 a março/2025. Planilha de cálculo relacionada ao valor atualizado para pagamento retroativo foi anexada ao processo nº SUAP nº 23341.000358.2025-33 e será encaminhada à Contratada.

7.2 *** Para obtenção do valor devido à Contratada (valor faturado repactuado) foi utilizado índice de comparação entre o valor antigo e atualizado do Contrato. Após, aplicou-se o índice conhecido ao valor efetivamente faturado (valor da Nota Fiscal emitida pela Contratada) para chegar-se ao valor mensal devido para pagamento à Contratada. Por fim, foram somados os valores mensais devidos, encontrando-se o valor total para pagamento retroativo à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 3.1 Informamos abaixo a inclusão de dotação orçamentária para fazer frente às despesas do exercício 2025:

I) Gestão/Unidade: 26436/151895;

II) Fonte de Recurso: 1000;

III) Programa de Trabalho: 231520;

IV) Elemento de Despesa: 339037;

V) Plano Interno: L2994P0112R; e

VI) Nota de Empenho: 2025NE000035.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

9.1 É parte integrante do presente Termo, em substituição à anteriormente vigente, a **planilha de custos e formação de preços**, ajustada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Em razão da extinção unilateral do Contrato nº 03/2024, a partir de 01º de abril de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021, ficando o mesmo vigente até 31 de março de 2025, conforme processo SUAP nº 23341.000058.2025-54, no que se refere a este Termo de Apostilamento, não será exigida atualização da garantia contratual por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporada a presente APOSTILA ao respectivo Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Este Termo passa a ter validade e eficácia na data de sua assinatura, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Assinado eletronicamente)

Cristian Leiria da Rosa

Responsável pelos procedimentos contratuais

Informo que há recursos orçamentários disponíveis para a realização do apostilamento.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo dos Santos Martinez

Em substituição à

Romulo Duarte Paulsen

Chefe do Departamento de Administração e de Planejamento

Autorizado, devendo a instituição observar toda a legislação pertinente à matéria.

(Assinado eletronicamente)

Marcos André Betemps Vaz da Silva

Diretor-Geral

Campus Pelotas Visconde da Graça

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 15/05/2025 12:22:23.
- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - VG-DIRGER**, em 15/05/2025 14:42:32.
- **Rodrigo dos Santos Martinez, COORDENADOR(A) - FG2 - VG-COC**, em 16/05/2025 08:57:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 345645

Código de Autenticação: 7e754fc03d

